
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 015 DE 27 DE DEZEMBRO 2012.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 23, 25, 26 E 28; REVOGANDO-SE AS EMENDAS DE NÚMEROS 001 E 003 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos dos artigos 29, da Constituição Federal, e do art. 66 §2º da Lei Orgânica deste município, **PROMULGA** a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica:

Art.1º - O art.23 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.23.** No primeiro ano de cada legislatura no dia 01 de janeiro, as dez (10:00) horas da manhã em Sessão Solene de instalação, independente de número, sob a Presidência do mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§1º - O Presidente da Câmara Municipal prestará o seguinte compromisso: “**PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, OBSERVAR A LEI ORGÂNICA E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA E PELO BEM ESTAR DO SEU POVO**” e em seguida, o Vereador designado para secretariar a sessão fará a chamada de cada Vereador, que declarará: “**ASSIM PROMETO**”.

§2º – Prestado o compromisso, o Presidente os declarará empossados;

§3º – O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo deverá fazê-lo ou justificar-se até quinze dias após;

§4º – Caso o Vereador não tome posse no prazo previsto no Parágrafo anterior, nem tenha a sua justificativa aceita pela Câmara, seu mandato será declarado extinto.

Art.2º - O art.25 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.25.** Imediatamente após a posse os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes e havendo a maioria absoluta dos membros da Câmara elegerão os componentes da Mesa por escrutínio aberto a maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, para mandato de um ano.

§1º – Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, proceder-se-á imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado ou, no caso de empate o mais votado nas eleições municipais e se persistir o empate assume a Presidência o Vereador mais velho.

§2º– Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

§3º Eleita a nova Mesa Diretora, dará posse em Sessão Solene às vinte (20:00) horas, do dia primeiro de janeiro ao Prefeito e Vice-Prefeito, que os mesmos prestarão compromisso.

§4º - O Prefeito e o Vice-Prefeito no ato da posse, prestará o seguinte compromisso. “**PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, A LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO E TODOS OS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS, PROMOVER O BEM ESTAR GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO**”.

Art.3º - O art.26 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.26.** A eleição para a renovação da Mesa Diretora dos três anos restante da legislatura, realizar-se-á imediatamente após eleição do

primeiro ano, empossando-se os eleitos em primeiro de janeiro de cada ano às dez (10:00) horas da manhã.

Art.4º - O art.28 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:“**Art.28.** A Mesa Diretora terá mandato de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Art.5º - Revoga-se as Emendas de números, 001 de 14 de agosto de 2006 e a 003 de 26 de novembro de 2006.

Art.6º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 27 de dezembro de 2012.

ANTONIO VICTOR DA SILVANETO JOSÉ IRIMAR CÂMARA

Presidente Vice-Presidente

**BELARMINO ANTONIO D. DE A. FILHO MAYARA CAMILA
RIBEIRO PEREIRA**

1º Secretário 2º Secretário

Publicado por:

Antonio Victor da Silva Neto

Código Identificador:08185DDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2013. Edição 0813

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>